



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 19/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 19/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do **Despacho nº 0506151/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA**, constante do Processo Administrativo nº 23115.020119/2021-40,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 31/2020 - SICON, proveniente do **Processo 23115.020119/2021-40**, o qual estabelece com a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de mão de obra – motorista de veículos leves e pesados –, com vistas a atender às necessidades da UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA - Matrícula SIAPE nº 1893647;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, MAURÍCIO LEONARDO DE CASTRO RAMALHO - Matrícula SIAPE nº 1171173;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, MAURÍCIO LEONARDO DE CASTRO RAMALHO - Matrícula SIAPE nº 1171173;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, JURACY SANTANA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1553304;

V - como **Fiscal Administrativo do contrato**, GEORGE BRUNO CARDOZO SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3128207;

VI - como **suplente de Fiscal Administrativo do contrato**, LUCAS HENRIQUE SILVA CORREIA - Matrícula SIAPE nº 1327779.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 31/2022 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 28/03/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matricula: 1766878